

DECRETO Nº 2.032, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.



REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.049 DE 16 DE MARÇO DE 2022, QUE INSTITUI O TALIAN E O POLONÊS COMO LÍNGUA COOFICIAL NO MUNICÍPIO DE CASCA, E CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE SALVAGUARDA DO TALIAN E DO POLONÊS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

Jurandi Neri Perin, Prefeito de Casca/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica** Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho - GT, encarregado de organizar e executar ações com a finalidade de fortalecer e salvaguardar o Talian e o Polonês como língua cooficial no Município de Casca.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes organizações:

- I - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (SMECE);
- II - Associação Casquense de Cultura Italiana;
- III - Representante Central da Comunidade Polonesa no Brasil (Braspol).

Parágrafo único. Cada organização indicará 1 (um) membro para compor o Grupo de Trabalho, com exceção de SMECE que indicará 3 (três) membros, por serem representantes do órgão que incentiva e orienta a organização dos eventos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - Elaborar e promover a execução de políticas públicas voltadas ao Talian e a Polonês;
- II - Criar um planejamento linguístico e de ação integrada;

III - Valorizar a herança linguística e cultural como forma de proteger o patrimônio imaterial do povo;

IV - Conscientizar a população sobre a importância de proteger o Talian e o Polonês como base de identidade e cidadania;

V - Tutelar o Talian e o Polonês por meio de um projeto político, democrático e popular;

VI - Incentivar o conhecimento e o uso da língua Talian e Polonês.

Parágrafo único. No início de cada ano, o Grupo de Trabalho elaborará um plano de ações com tarefas a serem implementadas ao longo do ano, visando ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.049, de 16 de março de 2022.

Art. 5º Todas as reuniões do Grupo de Trabalho deverão contar com a redação de ata, registrando os assuntos tratados, encaminhamentos e deliberações.

Art. 6º A função de membro do Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASCA, AO 1º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JURANDI NERI PERIN
PREFEITO MUNICIPAL DE CASCA

Registre-se. Publique-se.

Elaine Bolsoni
Secretária de Administração e Fazenda

[Download do documento](#)